



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÚNA - SP
UBS Olavo de Oliveira Spinolla

Rua Jose Fernandes Brás, n.302 – Centro – Braúna – SP
F (18)-36921186 – (18)-36921720-Email- saude@brauna.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de:

1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do grupo A2 (carcaça de animais) conforme resolução CONAMA 358/05 e RDC 306/04, com média de 150 kg mensal, totalizando 1800 kg no período de 12 meses, em anexo quantitativos estimados e discriminados que integra este edital.
2. Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços sólidos de saúde (RSSS) classificados nos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/05 e RDC 306/04, com média de 300 kg mensal, totalizando 3600 kg no período de 12 meses, em anexo quantitativos estimados e discriminados que integra este edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação deste serviço, devido ao Departamento de Saúde produzir Resíduos de Serviços Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), classificados nos grupos A, B e E, com média 300 kg mensal, onde necessita de uma empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, transporte e destino final, pois os mesmos não podem ser descartados no aterro sanitário municipal. O Departamento da VISAM (Vigilância Sanitária Municipal), realiza coleta de carcaça de animais denominada como grupo A2 com média de 150 kg mensal, onde necessita de uma empresa especializada no recolhimento, transporte e destino final das carcaças.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço conforme consta no objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 14.133/21.

4 - DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA

- 4.1. Contratada deverá coletar a quantidade média estimada do Resíduo do Serviço de Saúde – RSS, a ser coletada, transportada, tratadas e finalmente disposta.
- 4.2. As coletas ocorrerão semanalmente, junto a rede Básica de Saúde do município na zona urbana “LOCAL DE REALIZAÇÃO DA COLETA”, na presença do fiscal do contrato, obrigatoriamente um servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA, no qual, deverá acompanhar a pesagem dos resíduos que, necessariamente, será efetuado no ato da coleta, com perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere a utilização dos equipamentos necessários, bem como, operados por pessoal aptos; com responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários e outros, ocorrido pela irregularidade ou inadequada execução.
- 4.3. Todas as despesas na fase de coleta, transporte e destinação final dos RSS- Resíduo do Serviço de Saúde, deverão correr por conta da empresa CONTRATADA.
- 4.4. O tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde, coletados dos estabelecimentos de saúde humana e animal, deverão ficar sob inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame de licitação, ou de terceiro por ela contratado, desde que seja utilizado um dos sistemas de microondas, auto-



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÚNA - SP
UBS Olavo de Oliveira Spinolla

Rua Jose Fernandes Brás, n.302 – Centro – Braúna – SP
F (18)-36921186 – (18)-36921720-Email- saude@brauna.sp.gov.br

clavagem ou incineração, em cujo preço das despesas de operação de tratamento deverão estar incluídos, obrigatoriamente, os custos da destinação final.

4.5. Enviar juntamente a fatura mensal, relatório da execução dos serviços prestados ao Município do mês; e enviar para o email compras@brauna.sp.gov.br

4.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

4.7. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento de acordo com a Lei n° 14133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer as Informações Necessárias, disponibilizar à contratada todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo: Tipos de resíduos gerados; Volume estimado mensal; Locais e horários para coleta; Classificação dos resíduos conforme a legislação vigente (ex: RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 12808, entre outras).

5.2- Garantir Acesso aos Locais de Coleta, assegurar o livre e seguro acesso da contratada aos pontos de coleta dentro das unidades geradoras (ex: hospitais, clínicas, centros de zoonoses, etc.), nos dias e horários previamente acordados.

5.3 - Acondicionar Corretamente os Resíduos, responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, identificação e segregação dos resíduos conforme a legislação aplicável, utilizando embalagens adequadas e devidamente identificadas.

5.4 - Disponibilizar Local de Armazenamento Temporário, Providenciar local apropriado, sinalizado e de acesso restrito para o armazenamento temporário dos resíduos até a coleta, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

5.5 - Emitir e fornecer à contratada, quando necessário, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) ou outro documento exigido por órgão ambiental competente, conforme o tipo de resíduo e legislação local.

5.6 - Fiscalizar a Execução dos Serviços, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade das operações com os termos contratuais e a legislação vigente, podendo solicitar relatórios, certificados de destinação final e demais documentos comprobatórios.

5.7 - Efetuar os Pagamentos, realizar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

5.8 - Notificar Irregularidades, comunicar à contratada, formalmente e dentro de prazo razoável, quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as devidas providências corretivas.

5.9 - Cooperar com Órgãos de Fiscalização, prestar as informações e permitir o acesso de órgãos de fiscalização ambiental, sanitária e trabalhista quando da execução dos serviços dentro de suas dependências.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÚNA - SP
UBS Olavo de Oliveira Spinolla

Rua Jose Fernandes Brás, n.302 – Centro – Braúna – SP
F (18)-36921186 – (18)-36921720-Email- saude@brauna.sp.gov.br

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

6.1 - PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O prazo para início da prestação do serviço, objeto dessa licitação será imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, (mensal), mediante apresentação de Nota Fiscal, atestado da prestação do serviço pelo fiscal do contrato e empenho. O pagamento será realizado pela Municipalidade, que creditará na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor do proponente vencedor.

7. -FISCAL DO CONTRATO

Indico como FISCAL MARCIA DE OLIVEIRA OSHIRO, Servidora municipal, portador do CPF 282.406.888-45 e como GESTOR o servidor VAGNER DE CARVALHO DUCATTI, Diretor Municipal de SAÚDE, portador do CPF 296.906.958-00, dos contratos oriundos do referido certame.

7.1 – OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade das operações com os termos contratuais e a legislação vigente, podendo solicitar relatórios, certificados de destinação final e demais documentos comprobatórios.

Verificar se o objeto está sendo entregue/executado conforme as especificações técnicas, prazos, quantidades, condições contratuais.

7.2 - Obrigações do Gestor

Efetuar os Pagamentos, realizar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

Ficha 164 - Solicitação 5193/26

Braúna/SP, 21 de setembro de 2026.

Vagner de Carvalho Ducatti



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÚNA - SP
UBS Olavo de Oliveira Spinolla

Rua Jose Fernandes Brás, n.302 – Centro – Braúna – SP
F (18)-36921186 – (18)-36921720-Email- saude@brauna.sp.gov.br

Diretor Municipal de Saúde